



7º Encontro Internacional de Política Social
14º Encontro Nacional de Política Social
Contrarreformas ou Revolução:
respostas ao capitalismo em crise
Vitória (ES, Brasil), 03- a 06 de junho de 2019

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais

Serviço Social e Segurança Pública: representação do CRESS/RJ no CONSPERJ

Resumo: Este trabalho visa apresentar breves considerações sobre a participação de assistentes sociais, representantes do Conselho Regional de Serviço Social-7ª região, no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Propõe-se reflexões acerca deste incipiente, restrito e controverso espaço de controle social via democracia representativa, apontando os desafios e as limitações desse espaço.

Palavras-chave: Serviço Social; Segurança Pública; Democracia Representativa; Controle Social.

Abstract: This paper aims to present brief considerations on the participation of social workers, representatives of the Regional Council of Social Service region 7^a, at the Public Security Council of the State of Rio de Janeiro. It is proposed to reflect on this incipient, restricted and controversial space of social control through representative democracy, pointing out the challenges and limitations of this space.

Keywords: Social Service; Public security; Representative Democracy; Social Control.

Introdução

O objetivo deste artigo é relatar a experiência de assistentes sociais, representantes do Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região (CRESS), no Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (CONSPERJ), tecendo comentários sobre a Política de Segurança Pública no Rio de Janeiro e o processo de democracia representativa. Esse procedimento foi realizado a partir da observação-participante, através da ótica de assistentes sociais que fizeram representação nesse espaço entre 2013 e 2017. Para Correia (2009), esse processo de investigação coloca o pesquisador como o próprio instrumento de pesquisa. Realiza-se através de contato direto, frequente e prolongado com o objeto de estudo, neste caso o CONSPERJ, a fim de apreender o ambiente, as pessoas e suas implicações mútuas. Para além de mera descrição do conselho pela referida técnica, a sua validação científica se faz com debruçamento teórico que compreenda que o objeto possui existência factual, independente do pensamento e das ações do investigador.

O CRESS/RJ esteve em dois mandatos, que envolveram a participação de quatro assistentes sociais, entre titulares e suplentes, cujas pautas e ações no interior do conselho eram extraídas a partir das resoluções do conjunto CFESS-CRESS e das reuniões mensais da Comissão de Direitos Humanos do próprio CRESS.

Assim, mobilizados pelas inflexões, reflexões, embates e contradições no espaço conflituoso de controle social, o texto propõe apresentar o tema a partir da seguinte estrutura: i) situar a problemática da segurança como política pública e o processo de democracia representativa em tempos de crise do capital; ii) relatar o histórico, a participação e a avaliação das assistentes sociais representantes do CRESS no CONSPERJ.

Segurança Pública em tempos de crise do capital e a escassa abertura à participação social via democracia representativa

Em tempos de crise, o capital potencializa o uso das forças repressivas do Estado. O endurecimento penal, segundo Wacquant (2007) é expressão das reformas capitalistas em sua fase neoliberal. Por assim dizer, o Estado se utiliza das ferramentas de controle sociopenal para administrar e controlar a desigualdade social. Vive-se, portanto, a agudização da criminalização da pobreza, a ampliação de tipificações penais, o aprisionamento e encarceramento em massa, além do aumento do genocídio da juventude e da população pobre e negra.

A ascensão do neoliberalismo resulta, segundo Castelo (2017), na privatização dos ativos públicos com farto financiamento estatal, na política monetária de juros altos, na política fiscal direcionadora do fundo público para os fundos privados dos donos da dívida pública, nas isenções bilionárias, na liberalização das contas internacionais, na exploração tributária de salários e previdência, nos programas sociais que capitalizam empreendimentos privados, na retirada de direitos, na expropriação dos meios de produção dos povos originários e tradicionais, nas ocupações militares de territórios favelizados, etc. Este processo produz objetivamente uma refuncionalização do Estado, que retoma em novos patamares seu papel coercitivo. Na perspectiva da classe dominante, faz-se necessária uma tática econômica, política e ideológica que sirva para controlar a população supérflua.

Sobre isto Wacquant (2003, p.15) afirma que:

(...) as três últimas décadas não é uma resposta ao aumento da criminalidade – que permaneceu praticamente constante, em termos globais, antes de cair no final do período –, mas sim aos deslocamentos provocados pela redução de despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição do trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes. (Ibidem)

A “questão social” passa a ser direcionada a um processo violento de criminalização renovando a noção de “classes perigosas”. Com o aprofundamento da desigualdade social e o aumento da pobreza, causado pela lógica financeira de acumulação, em conjunto com a redução dos empregos, o desmonte das políticas sociais, a acumulação flexível, entre outras questões, atingem não só a economia e a política, mas afetam a reprodução das relações sociais. É traçado, portanto, uma mentalidade prática de reforçar o individualismo e a naturalização das expressões da “questão social”, assim como a banalização da vida humana.

Recicla-se a noção de ‘classes perigosas’ – não mais laboriosas -, sujeitas à repressão e extinção. A tendência de naturalizar a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistências focalizados de ‘combate à pobreza’ ou em expressões da violência dos pobres, cuja resposta é a segurança e a repressão oficiais. Evoca o passado, quando era concebida como caso de polícia, ao invés de ser objeto de uma ação sistemática do Estado no atendimento às necessidades básicas da classe operária e outros segmentos trabalhadores. Na atualidade, as propostas imediatas para enfrentar a questão social no país atualizam a articulação assistência focalizada/repressão, com o reforço do braço coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático, o que é motivo de inquietação. (IAMAMOTO, 2011, p. 163)

O Estado brasileiro, periferia do capitalismo, historicamente contou com o uso das forças repressivas em sua constituição histórica. Porém, a partir dos anos de 1990, com a implantação da agenda neoliberal, as propostas imediatas de enfrentamento da “questão social” no país atualizam-se para a articulação entre ações focalizadas e repressoras no campo da assistência social, como o reforço do aparelho coercitivo do Estado em detrimento da construção do consenso necessário ao regime democrático. Assim, o Estado intervém com mais empenho e direcionamento na punição da classe mais pobre, recriando através dos aparelhos privados de hegemonia, principalmente a mídia, um discurso de violência brutal e inadmissível promovida a uma seleta parcela da população, e que deve ser combatida a contento, mesmo com o uso de força letal por agentes públicos.

Percebe-se, com base em uma análise crítica, é que o uso deste termo – segurança pública – pelo Estado capitalista vem atrelado ao mito de “defesa da sociedade contra o crime”, justificado e legitimado por ações repressivas e intervenções policiais, em especial as militares, em nome da paz e da ordem contra a classe trabalhadora. Ou seja, o paradigma da Segurança Pública é baseado em ações de repressão sobre toda manifestação que ameace a propriedade privada e a reprodução da ordem capitalista. Por assim dizer, a ideologia e a operacionalização da política de segurança, no Brasil, atende

a um projeto de segregação dos trabalhadores, controlando e submetendo de forma violenta o cotidiano da população supérflua.

Em tempos de crise, a produção do mito e do editorial da guerra, dos discursos do medo e do terror se configura em uma tática fundamental para a rotação do capital. O investimento para obtenção de materiais bélicos e tecnológicos, como forma de garantir a segurança e a paz, produz taxas vultuosas de lucros. Há a escoação desses instrumentos, fato que desmonta a crise de superprodução das mercadorias, e, com isso, consolida-se a indústria bélica da segurança pública e privada e reforça-se as privatizações e terceirizações de serviços e assistências das instituições penais e militares, garantindo a acumulação e valorização de capital desse nicho do mercado.

Para a construção e manutenção da dinâmica do mito da guerra, é necessário a produção de um “inimigo” em determinado território. No Brasil, vivencia-se este cenário: o inimigo são os trabalhadores do comércio varejista de drogas (atualmente ilícitas) e o território são as periferias e favelas das cidades. A produção da violência urbana difunde o medo nas cidades e altera seu cotidiano, situação que resulta em uma forjada demanda por intervenção policial. Essas são as condições de sustentação da naturalização e espraiamento do discurso da guerra, e que não permite limites para a intensificação de ações violentas e letais por parte do Estado em seu combate.

Áreas geográficas definidas, demonização dos “inimigos”, disciplina agressiva aos corpos, propaganda política romântica da vingança são as características apontadas por Stephen Graham (2016) para o processo de militarização da vida urbana. O autor afirma que “para justificar ataques tão violentos, muitas vezes contra o considerado inimigo urbano, racial ou de classe (demonizado e ficcionalizado), ele recorre com regularidade a invocações de exceção e emergência” (*idem*, p. 15).

O comércio varejista de drogas (atualmente ilícitas) tem na favela e nas periferias sua ação mais criminalizável e letal através de operações policiais cada vez mais desorganizadas –, embora o consumo (abusivo/prejudicial ou recreativo) de drogas esteja presente em todos os espaços da cidade e a alta rentabilidade de seu comércio não se encontrar nas favelas e periferias. Entretanto, os conflitos armados ficam centralizados nos pontos de venda a varejo, e é sobre os moradores da favela que incide, objetivamente, a modificação da rotina de vida.

A seletividade punitiva é a escolha política, social, econômica e histórica que as classes dominantes construíram ideologicamente acerca de um grupo de pessoas com determinadas características: homens, jovens, negros e pardos que pertencem aos estratos

mais empobrecidos da sociedade. Uma imagem determinada, previamente construída e sobre esse determinado grupo opera-se a repressão, a punição e a letalidade pelo Estado através de seus agentes de segurança. Tem-se portanto, na favela, os sujeitos que são mais criminalizados.

Segundo Orlando Zaccone (2015, p. 82), tem-se hoje uma política de extermínio dos “inimigos” da cidade, formulada por um discurso de “guerra às drogas”, onde a “chamada guerra às drogas passa a ser um recrutador eficaz de clientela para a letalidade do nosso sistema penal”. Com a ausência de guerras civis declaradas, no Brasil e principalmente no Rio de Janeiro, há a tendência em se forjar a guerra, com direito a muitos elementos da guerra formal, o que garante legitimidade do discurso, como o Exército nas ruas, forte aparato bélico e a possibilidade de matar sem condenação.

O processo de controle e punição nos territórios favelizados ganhou força. Há ainda um investimento midiático de propagação do aumento da violência, construindo na população um sentimento de insegurança cada vez maior. Esse fato contribui para o apelo social por mudança paradigmática. Porém, esta solicitação, como tem sido feita, tem servido de aval legítimo do uso da força estatal.

Considerando que vive-se em uma ordem capitalista em crise, encontra-se, nesse contexto, uma saída para movimentar o mercado bélico e armamentista com finalidades econômicas, investindo na Política de Segurança Pública, com foco na ação dos agentes em campo, e não numa política pública de segurança. O alarde social em torno do aumento da violência legitima o investimento público e privado em câmeras de vigilância, aparelhos tecnológicos, o uso de alarmes e contratação de seguros de vida e bens materiais, enfim, uma infinidade de elementos que o campo da segurança promove atrelado ao contexto econômico, como possível saída para crise.

No entanto, frente a este quadro, almeja-se uma mudança paradigmática na Segurança Pública. Sujeitos distintos (pesquisadores, movimentos sociais e populares e trabalhadores do setor) indicam um consenso no sentido de perceber que a atual concepção falhou. No Brasil, as instituições de Segurança Pública, delimitadas nas instituições policiais, são estruturas rígidas e antidemocráticas, que operam a partir da negação da racionalidade.

Os avanços civilizatórios da emancipação política nos marcos da sociabilidade burguesa são, na prática instituída, rejeitados na formulação, execução, monitoramento e avaliação da política de segurança pública no Brasil. Embora o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e a 1ª Conferência Nacional de

Segurança Pública (1ª CONSEG) indicassem a importância da participação social, prevalece na prática instituída a inexistência avaliativa das ações policiais e a escassa abertura a controle e monitoramento externo.

Efervescem-se, porém, as reivindicações por mudanças pontuais, alterações substantivas e reformas estruturais: os movimentos negros têm questionado os homicídios decorrentes de supostos conflitos (o auto de resistência); os movimentos de juventude tencionam as arbitrariedades nas repressões às manifestações; os movimentos de familiares e amigos vítimas da violência policial pressionam por investigações, responsabilizações e indenizações; os intelectuais e os operadores da política de segurança pública indicam a necessidade de regulamentar os artigos constitucionais referentes à segurança pública, reduzindo a insegurança jurídica e delineando as responsabilidades institucionais e dos entes federativos; as organizações, os coletivos (partidários ou não) e entidades representativas de classes propõem a priorização nas áreas da inteligência e da prevenção; os setores da saúde pública são propositivos em relação a legalização ou descriminalização das drogas atualmente ilícitas, redirecionando os esforços de tratamento e recuperação do uso abusivo e/ou prejudicial de drogas como questão de saúde, e não como de segurança.

Percebe-se um clamor por participação e um número significativo de proposições e alternativas que são constantemente negligenciadas. Ao contrário, prevalece-se uma política de segurança pública focalizada no uso da força, reduzida à quebra da (pseudo) estabilidade da lei e da ordem em defesa da propriedade privada. Nos termos de Lima, Sinhoretto e Bueno (2015, p. 126), “as polícias [...] adotam padrões operacionais pautados no confronto e na guerra, vitimando a população e os próprios policiais”.

Frente a este apelo social por mudanças paradigmáticas, que não são consensuais – incluem-se nelas o clamor penal frente ao sentimento de impunidade, que por seu polo reforça o atual paradigma de segurança pública –, alguns entes federativos, como o Rio de Janeiro, têm buscado alimentar uma *expectativa de abertura democrática*, conformando conselhos de segurança pública.

Esta abertura mobiliza amplos movimentos para o interior do Estado, sem, no entanto, a conformação de um projeto comum de segurança articulado e consistente, organicamente vinculado a um projeto de sociedade. Conforme Alves (2010), o controle social no capitalismo é um paradoxo, devido a linha tênue entre o reformismo conservador e a efetiva contribuição para o processo de democratização. A década de 1980 foi o estopim das inovações democráticas e uma das pautas foi a participação da

sociedade na reforma gerencial do Estado. A negociação de interesses e a produção de consensos era primordial para pensar a gestão e o financiamento das políticas públicas. Contudo, esse consenso é aparente e contribuem para os processos alienantes e reprodutores do capital, como Mészáros aponta, segundo Alves, “a sociedade acaba por sujeitar-se aos mecanismos de controle do capital, situado na divisão das classes sociais e do trabalho, que reproduz, inevitavelmente, as relações antagônicas” (2010, p. 18).

Segundo Alves (2010), a própria democracia representativa é limitada, uma vez que seus representantes acabam apresentando a pauta apenas dos grupos aos quais estão vinculados, logo não inclui de fato a participação efetiva de toda a sociedade. O Estado, por sua vez, mantém o controle ideológico na esfera do comando e dominação da sociedade e isso também se reflete nos conselhos, cujas pautas de negociação acabam sendo institucionalizadas e burocratizadas, perpetuando os interesses das forças sociais que o sustentam.

A estrutura institucional do CONSPERJ, igualmente, é restrita, incipiente e controversa. Restrita por se limitar a instância consultiva, sem efeitos decisórios, fiscalizatórios e, lamentavelmente, intrasetorial, ou no máximo adepto da problemática tese do capital humano. Incipiente porque é um espaço ainda recente de participação social e sob histórica dominação das instituições policiais, seu espírito disciplinador e hierarquizador, assim como sujeitos aos ditames de políticas de governo, em detrimento de políticas de Estado. Controverso, na medida que por sua própria funcionalidade e correlação de forças, legitima a cultura autoritária da política de Segurança Pública e transforma-se em instância meramente burocrática.

Este quadro político pode indicar posições acerca da permanência ou esvaziamento dos conselhos: i) a do pessimista sem mediação, que indica a necessidade de abandono imediato devido a captura do espaço pelo Estado; ii) a da superestimação dos espaços institucionais, que supõe ser a luta via conselhos e conferências o caminho exclusivo para disputar o Estado; e iii) e a do otimista da vontade com o pessimismo da razão, que julga a importância de tensionar e ocupar estes espaços cientes de seus limites (BRAVO e CORREIA, 2012).

Assim, equacionar o paradoxo existente entre os avanços civilizatórios da emancipação política e as práticas instituídas da Segurança Pública requer uma complexidade de ações de controle democrático, não uma abertura parcial.

No âmbito da política de Segurança Pública, o controle democrático consiste na ampliação das lutas de classes para garantir à participação popular com efeitos decisórios

e fiscalizatórios nos conselhos e conferências, à democratização da mídia, à transparência ativa e passiva das informações pertinentes, à mudanças democráticas na Justiça Criminal, no Ministério Público e nas instituições policiais e penais, à legalização das drogas e à conformação de uma cultura de respeito aos direitos humanos, ou seja, trata-se, fundamentalmente, na luta contra a criminalização da pobreza por alterações nos veículos e agentes operadores da criminalização, que ganham forças frente ao atual estágio de acumulação e valorização do capital.

A seguir, busca-se empreender esforços de elaborar uma reflexão teórica acerca da atuação de assistentes sociais, representantes do CRESS, no interior do Conselho de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro (CONSPERJ), resgatando, inicialmente, a sua constituição histórica e, posteriormente, sistematizando e refletindo acerca das questões e ações colocadas no interior do conselho.

O CONSPERJ e a participação social do CRESS/RJ via representação

Pretende-se elaborar, aqui, breves reflexões acerca do histórico e dos objetivos do CONSPERJ, sua importância nacional e para os movimentos em defesa dos direitos humanos, sua composição e participação do CRESS.

O Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (CONSPERJ) foi criado em 1999, pelo Decreto Estadual nº 25.172, de 03/01/99, sendo reformulado pelo Decreto n.º 43.752, de 11/09/12. Esta criação foi fruto da luta histórica de sujeitos distintos (pesquisadores, movimentos sociais e populares e trabalhadores do setor), na direção do controle democrático da política de segurança, em acordo com princípios democratizantes e em consonância com os espaços de controle já instituídos, como os conselhos de direitos e de políticas (como saúde, educação, assistência social, crianças e adolescentes etc).

Ao longo de 1998, diversos movimentos e militantes se reuniram, realizando debates junto à secretaria de segurança, construindo os parâmetros para a criação e organização do conselho. Foram realizadas pesquisas a respeito de espaços de controle social no país na área da segurança, além das prerrogativas legais que possibilitavam, incentivavam ou proibiam tal iniciativa. Após meses de discussões e lutas dos movimentos e militantes contra as tentativas de impedimentos burocráticos e legais, utilizados em nome de uma suposta preocupação com o sigilo da política por parte de

representantes da secretaria e das polícias, ao final do ano de 1998, a secretaria de segurança autoriza a criação do conselho.

De acordo com o art. 3 do decreto n.º 43.752/12 (RIO DE JANEIRO, 2012), compete ao conselho *in verbis*:

- I – atuar como órgão propositivo na definição de estratégias e diretrizes relacionadas à Política Estadual de Segurança;
- II – acompanhar a destinação, a aplicação e a execução dos recursos destinados à Política Estadual de Segurança Pública;
- III – estimular a modernização e o desenvolvimento institucional das forças estaduais de segurança pública;
- IV – estimular e promover a intersetorialidade na gestão da Política Estadual de Segurança Pública;
- V – desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência da execução da Política Estadual de Segurança Pública;
- VI – convocar e coordenar a Conferência Estadual de Segurança Pública e zelar pela efetividade das suas deliberações;
- VII – auxiliar o Instituto de Segurança Pública na articulação dos Conselhos Comunitários de Segurança, assim como propiciar que as pautas presentes nos Conselhos Comunitários e nos Conselhos Municipais de Segurança, que dialogam com a formulação e a execução da política estadual de segurança, possam ser incorporadas ao CONSPERJ;
- VIII – estudar, analisar e sugerir alterações na legislação;
- IX – promover a articulação entre órgãos de segurança pública federais, estaduais, e municipais;
- X – receber, encaminhar e acompanhar denúncias relacionadas à ação das forças estaduais de segurança pública.
- XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Percebe-se que, no plano normativo, o CONSPERJ tem o objetivo de formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança, prevenção e controle da violência e da criminalidade em todo território do Estado do Rio de Janeiro, assim como acompanhar a destinação de recursos para o setor da segurança, estimulando a modernização das instituições de segurança pública e seu desenvolvimento institucional, recebendo e encaminhando denúncias relacionadas a este campo e articulando as diversas pautas presentes nos Conselhos Comunitários e nos Conselhos Municipais de Segurança, incorporando-as à política pública em âmbito estadual.

O conselho é composto por 30 integrantes titulares e 30 suplentes, sendo 24 conselheiros representantes da sociedade civil organizada, 18 trabalhadores da segurança pública do Estado e 18 representantes do Poder Público, empossados para um mandato de dois anos, responsáveis, em cada mandato, por exercer o controle social na política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Esta criação foi uma vitória histórica. No Rio de Janeiro, nunca houve um espaço estadual, composto por diferentes entidades do poder público, da sociedade civil e de trabalhadores que debatessem sobre a política de segurança. Além disso, é o primeiro

conselho estadual de segurança do país a incluir representantes da sociedade civil e dos trabalhadores da área de segurança na proporção estabelecida pela 1ª CONSEG, assim como é o único a contar com a participação de um representante dos Conselhos Comunitários de Segurança e a realizar reuniões itinerantes, passando pelas sete Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) do Estado. Foi uma ação de vanguarda e serve de referência nacional.

Contudo, esta conquista histórica não pode ocultar seus limites, tampouco alimentar expectativas ingênuas acerca de uma abertura genuinamente democrática. Ainda há muito ao que se lutar no horizonte do controle democrático, pois:

- O CONSPERJ não é um conselho com caráter deliberativo, apenas consultivo, fato que também não é um consenso no coletivo. Diversas propostas já foram encaminhadas à Secretaria de Segurança (SESEG), contudo, negadas sob o manto do sigilo e da especificidade da política. As deliberações do conselho não são de efeitos decisórios sobre a política de segurança pública, limitam-se ao campo da consulta;
- A presidência do conselho é vitalícia, apenas e exclusivamente exercida pela secretaria de segurança através de seu secretário ou representante do mesmo;
- As assembleias, em regimento, são abertas a população. Contudo, acabam sendo realizadas com composição apenas por seus conselheiros ou convidados dos mesmos, havendo ínfimo empenho dos conselheiros representantes do poder público e de parte dos trabalhadores em permitir o acesso e participação da população e de outros movimentos sociais e populares;
- Apesar dos trabalhos no conselho serem organizados em comissões temáticas ou grupos de trabalho, todas as produções devem passar pela avaliação da gestão da secretaria de segurança, portanto sem permissão para publicização autônoma;

Faz-se importante destacar que um conselho de política ser apenas consultivo e não deliberativo demonstra como o espaço se torna limitado em suas proposições, em suas lutas. Em especial, os conselheiros representantes dos movimentos sociais e entidades da sociedade civil são os que defendem um espaço deliberativo, por se articularem à concepção de segurança como política pública e o conselho como espaço de representação dos anseios da população sobre a mesma. Ao contrário, os representantes

de trabalhadores (em sua maioria, pois vale destacar a ação crítica de alguns sindicatos, como SINDELPOL) e os representantes do poder público defendem que o CONSPERJ deva permanecer como espaço apenas consultivo, visto a necessidade de cuidado com o sigilo da política de segurança e a necessidade de manutenção de uma hierarquização em suas decisões de operacionalização.

Em relação à presidência, é de total autoritarismo a sua execução apenas pela SESEG. Contudo, isto é naturalizado devido a política se constituir como espaço hierárquico e autoritário historicamente, onde os operadores consideram movimentos sociais como propagadores do vandalismo, pesquisadores como “policiólogos”, ou seja, não competentes a conduzir os debates e pautas da política.

Quanto a não valorização da participação da população nas assembleias, parte considerável dos conselheiros trabalhadores e do poder público alegavam preocupação com participações sem critério ou desmedidas, como se o espaço do conselho não tivesse que ser aberto e democrático. Isso se demonstrava, igualmente, na dificuldade de descentralizar as assembleias, que mesmo descrito no regimento, não conseguiam ser realizada fora do prédio da secretaria (apenas duas assembleias ocorreram externamente – uma na Rocinha, por ação do conselheiro representante da sociedade civil e outra em São João de Meriti, por ação do conselheiro representante do CCS).

Cabe-se um questionamento quanto ao esvaziamento dos Grupos de Trabalho e comissões temáticas. Os próprios conselheiros não participavam em massa destes espaços, alegando dificuldades na própria liberação dos espaços profissionais. Contudo, avalia-se que o esvaziamento também se fazia pelo embate com os movimentos sociais e entidades da sociedade civil, que se faziam presentes e pautavam questões de embate direto as operações policiais e ações estatais.

O CRESS participou do CONSPERJ desde de sua primeira composição, sendo entidade eleita para os mandatos de 2013-2015 e 2015-2017.No primeiro mandato, o CRESS foi uma das entidades com maior número de votos (sendo eleita em terceiro lugar), e se manteve com uma postura crítica e combativa ao excesso de burocracia e a reduzida participação popular – sempre articulado com a OAB, Movimento Social Mães da Cinelândia e SindelPol. A atuação do CRESS esteve comprometida com a democratização do conselho, lutando pela alteração de seu regimento interno (que restringe a participação e a decisão popular) e ampliação da participação da sociedade nas assembleias ordinárias mensais. Tais bandeiras de luta junto ao CONSPERJ fazem parte das lutas do conjunto do CFESS-CRESS, assim como dos princípios profissionais contido

no Código Ética, tais como a ampliação e consolidação da cidadania, garantia do pluralismo, articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios fundamentais de nossa categoria, compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e a liberdade como valor ético central – perspectiva contrahegemônica no conselho.

A participação do CRESS foi permeada pelos intensos debates em defesa do aprofundamento da democracia, pois tais bandeiras não eram consenso entre conselheiros. Uma das principais conquistas foi a emissão da Nota Pública n.º 001/2014-CONSPERJ de 09/12/2014, que propôs ao governo do Estado do Rio de Janeiro que investisse na elaboração e execução de políticas públicas destinadas à valorização da vida, tendo como princípios ações articuladas entre a sociedade civil (através do fomento do controle social da política pública, interação aos diferentes movimentos sociais, entidades de defesa de direitos humanos, comissões e conselhos estaduais e nacionais de direitos humanos e segurança pública), os trabalhadores da área de segurança pública (através de suas associações e sindicatos) e os agentes públicos (casas legislativas, Congresso Nacional, Conselho Nacional do Ministério Público e de Justiça, os gestores das instituições policiais e mesmo as forças armadas).

Além disso, neste primeiro mandato o CRESS compôs os Grupos Temáticos de Direitos Humanos e de Estudos, Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública, e coordenou o grupo temporário sobre Manifestações Públicas¹. Os dois primeiros grupos, não apresentaram propostas concretas em relação à política de segurança no Estado, em especial pelo esvaziamento político e pela morosidade na implementação das ações por parte da Secretaria-Executiva do conselho. Quanto ao grupo temporário sobre manifestações públicas, uma de suas ações foi contatar as Secretarias de Segurança dos Estados da federação, assim como os Estados Unidos, França e Inglaterra, a fim de levantar as experiências no trato do Estado quanto as manifestações públicas. Obteve-se êxito em alguns Estados e com os EUA. Tinha-se como pretensão construir um relatório para embasamento do conselho e da Seseg. Contudo, este grupo também foi esvaziado e não efetivou seu princípio.

1 Que teve sua criação motivada pela preocupação da secretaria de segurança em lidar com os movimentos sociais, em especial a partir do volume observado com as manifestações de 2013 nas ruas do Brasil.

Apesar das dificuldades, o CRESS articulou, junto com a OAB, a organização e a realização de um debate interno sobre política de segurança e “guerra às drogas”, com a participação da organização internacional Agentes da Lei Contra a Proibição (LEAP/BRASIL). Infelizmente, a maioria dos conselheiros não compareceu, demonstrando a dificuldade de se debater criticamente sobre as problemáticas da política de segurança no estado e sua responsabilidade diante da violação de direitos humanos e sociais. Porém, as instituições policiais e a cúpula da Secretaria estavam presentes, com os quais destacou-se pontos importantes como o genocídio, o aprisionamento em massa e a legalização das drogas.

No segundo mandato, outras conquistas políticas vieram, como a aprovação da Nota de Posicionamento do CONSPERJ quanto à violação de direitos de crianças e adolescentes moradores de favelas ou subúrbio da região metropolitana do Rio de Janeiro, com posicionamento dos conselheiros contra as ações da Operação e do Plano Verão²; e a aprovação da Moção de Repúdio à Proposta de Redução da Maioridade Penal.

Contudo, o segundo mandato – composto pela maioria das entidades do primeiro mandato, que desejaram se recandidatar – foi marcado por um período exaustivo, diante dos empecilhos em debater questões centrais como a alteração do regimento interno do conselho (de consultivo para deliberativo); os relatórios de trabalho concreto dos grupos temáticos e temporários; a descentralização das assembleias ordinárias pelo Estado; e a participação popular nas assembleias.

Por mais um mandato, as ações permaneceram concentradas, internas, como base da secretaria, sem expressão e impacto social, o que impactou em um descrédito do espaço e isolamento do conselho, visto que o CONSPERJ não se organizava em consonância com os demais conselhos de políticas de Estado, tampouco se propunha a realizar um diálogo com outros conselhos no sentido da intersectorialidade. Os debates se tornaram progressivamente difíceis, inclusive com posicionamentos conservadores de entidades representativas de trabalhadores.

2 A Operação Verão foi uma ação da Secretaria de Segurança, através da Polícia Militar, no período de verão carioca, de combate à circulação de ônibus e moradores oriundos da zona norte e oeste da cidade, em especial de favelas, com justificativa de prevenção e combate à criminalidade nas orlas da zona sul e Barra da Tijuca. Após uma série de críticas, a secretaria de segurança solicita o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro (SMDS) através da atuação de assistentes sociais e educadores na abordagem a crianças e adolescentes nas orlas das praias, supostamente sem acompanhamento de responsáveis ou sem documentação. Tais ações foram nomeadas de Plano Verão pela SMDS. Contudo, tanto as ações da Operação Verão como do Plano Verão foram consideradas higienistas, persecutórias, criminalizantes das classes trabalhadoras, sofrendo sanções do Ministério Público e Defensoria Pública.

Conseguiu-se, ainda, no final do mandato, a articulação de um GT para rediscutir o Estatuto do conselho. Com debates intensos, divergências e convergências afloraram, porém, o mandato terminou sem a alteração do Estatuto, deixando-lhe apenas um acúmulo de discussões.

Em tempo, em janeiro de 2019, com a posse do novo governo do estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESEG) foi extinta para a criação de duas novas secretarias (da polícia militar e da polícia civil), contudo foi “criado” um órgão de transição para a criação dessas secretarias, o novo CONSPERJ, digo novo porque o seu formato é totalmente diferente e a sociedade civil não tem nenhum assento neste novo formato. Ou seja, o CONSPERJ apresentado neste trabalho foi extinto junto com a SESEG. Tempos de novos desafios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, podemos apreender que não se pode alimentar expectativas ingênuas acerca de uma abertura genuinamente democrática de controle social na política de segurança pública. Temos a perpetuação do modelo excludente de democracia, com a permanência das heranças autoritárias e clientelistas, cujo a descentralização do poder é limitada pela democracia representativa e institucionalização desses espaços, como Alves (2010) aponta temos a docilização da sociedade civil nas instâncias de controle social para garantir a reprodução da ideologia dominante via órgãos estatais.

Com o cenário apresentado é inevitável intensificar a luta por um novo paradigma de segurança pública, alinhado a um projeto de sociedade livre de exploração e opressão. Os rumos dessa política, principalmente no Rio de Janeiro, após a intervenção federal e com a extinção desses órgãos, demonstrando que a política de segurança pública tem relação exclusiva com a atuação das polícias, aponta para um viés ainda mais coercitivo, punitivo, violento, autoritário e antidemocrático. E por isso, precisamos potencializar as lutas democráticas, sobretudo, mas não exclusivamente, no âmbito da arena política da sociedade, no cotidiano da vida social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Gláucia Lelis. **Controle social: expressão do reformismo conservador ou da luta pelo fortalecimento da democracia**. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. Disponível em https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf

BRAVO. Maria Inês. *O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático no Brasil*. In: **Anais do XX Seminário Latinoamericano de Escuelas de Trabajo Social**. 2009.

BRAVO, Maria Inês; CORREIA, Maria Valéria Costa. *Desafios do controle social na atualidade*. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 109. São Paulo: Cortez, Jan/Mar 2012.

CASTELO, Rodrigo Castelo. *Supremacia rentista no Brasil neoliberal e a violência como potência econômica*. In: **Revista Universidade e Sociedade**, n.60, segundo semestre de 2017.

CORREIA, Maria da Conceição Batista. *A observação participante como técnica de investigação*. In: **Revista Pensar Enfermagem**. Vol. 13, Nº 2, 2º semestre de 2009.

GRAHAM, STEPHEN. **Cidades Sitiadas: O Novo Urbanismo Militar**. Coleção Estado De Sítio. São Paulo: Boitempo, 2016

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche. Capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007

LIMA, R., SINHORETO, J, e BUENO. *A gestão da vida e da segurança pública no Brasil*. In: **Revista Sociedade e Estado**. vol.30 no.1 Brasília Jan./Apr. 2015.

RIO DE JANEIRO. **Decreto Nº 43.752 de 11 de setembro de 2012**. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Ano XXXVIII – Nº 169. Quarta-feira, 12 de setembro de 2012. Pode Executivo, Rio de Janeiro, RJ. Disponível em http://www.consperj.rj.gov.br/uploads/arquivos/doi_12.09.2012_decreto.pdf

WACQUANT, Loic. **Punir os Pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZACCONE, Orlando. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.